



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E PROJETOS**

**ANEXO**

**TERMO DE DECLARAÇÃO**

Eu, Rodrio Gomes de Sousa Lobo, inscrito no CREA sob o número 11.132/D, profissional devidamente habilitado e atuante junto ao Departamento de Engenharia do Município de Palmeiras de Goiás, declaro, para os devidos fins e sob as penalidades legais, que tomei conhecimento pela Assessoria Jurídica do Município de Palmeiras de Goiás.

Apresento, por meio deste termo, todas as informações, justificativas e esclarecimentos pertinentes à licitação destinada a *Reforma da Praça Dorival Antônio de Castilho de Palmeiras de Goiás*. Comprometo-me a seguir integralmente as orientações contidas na referida recomendação, acatando e implementando as medidas indicadas pela Assessoria Jurídica.

Ademais, declaro assumir total responsabilidade por quaisquer erros decorrentes da falta de informações, documentos, deficiências de projetos, ou outros aspectos que possam comprometer a regularidade e eficiência do procedimento licitatório mencionado.

Este termo é firmado de acordo com minha plena ciência e responsabilidade em consonância com as exigências legais aplicáveis ao exercício da engenharia, para o qual apresento o seguinte Checklist:

**1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA OBRA CERTA OU SERVIÇO ESPECÍFICO:**

1.2 - Projetos da obra/serviço em que serão empregados .

Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

1.2 - Memorial de cálculo dos quantitativos, baseado em composições de custos dos serviços que empregam os insumos.

Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

**2 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PÉTREOS (BRITA, AREIA, CASCALHO):**

2.1 - Croqui com localização e distância estimada de transporte entre a(s) jazida(s)/pedreira(s) disponível(s) para fornecimento até o local da entrega do produto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x) Não se aplica

**3 – REALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA:**

3.1 - Anteprojeto, Projeto Básico e Projeto Executivo.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.2 – Orçamento elaborado pelo preço global, com a sistemática de medição e



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E PROJETOS**

pagamento associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.3 – Adoção da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling* - BIM) ou tecnologias e processos integrados similares.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.4 – Elaboração de pranchas dos projetos em arquivos editáveis, em formatos usualmente utilizados no mercado de arquitetura e engenharia (*AutoCAD, Revit, SolidWorks* etc.).

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.5 – Informação nas pranchas dos projetos do local da obra, nome da entidade executora, tipo de projeto, data e nome do responsável técnico pela elaboração acompanhado do número de registro no CREA ou CAU e de sua assinatura.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.6 - Aprovação dos projetos nos órgãos competentes, quando a legislação exigir, a exemplo, conforme o caso, no Corpo de Bombeiros, na Vigilância Sanitária, nas Concessionárias de energia elétrica e água/esgoto.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.7 – Obtenção de licença ambiental prévia ou manifestação ambiental prévia, quando cabíveis, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.8 - Documento que demonstre a autorização do poder público para a desapropriação, quando for necessário, ou substituição por documento emitido por profissional devidamente habilitado, que declare que essa não é exigível.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.9 - Avaliação de impacto de vizinhança, quando se tratar de contratação de obras, serviços de engenharia, outros serviços de grande impacto urbano e eventos artísticos, na forma da legislação urbanística (arts. 36 e 37 da Lei Federal nº 10.257 de 2001), conforme inciso IV do art. 45 da LLC, permitida a sua substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não houver exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.10 - Avaliação quanto à proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pela



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E PROJETOS**

futura execução das obras e serviços de engenharia, conforme inciso V do art. 45 da LLC, permitida a substituição por declaração, emitida por profissional devidamente habilitado, quando não existir exigência legal.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (X) Não se aplica

3.11 – Elaboração de orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.12 – Declaração de que os preços unitários obedeceram aos preceitos do § 2º do art. 23 da LLC, salvo para a situação apresentada no seu § 3º, cuja fonte de referência utilizada deve ser informada e, em todas as situações, deverá ser observado o seguinte:

[X] Como se trata de regime de empreitada por preço unitário/empreitada por preço global/empreitada integral/contratação por tarefa/fornecimento e prestação de serviço associado foi elaborado orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados, conforme previsão da alínea f, do inciso XXV do art. 6º da LLC.

[ ] Como se trata de regime de contratação integrada /contratação semi-integrada, a estimativa de preço foi elaborada com base em orçamento sintético nos moldes do § 5º do art. 23, também da LLC.

[X] O percentual de BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como a sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

[X] O percentual de Encargos Sociais (ES) adotado está indicado expressamente no orçamento estimado, bem como sua composição detalhada ou o sistema de custos do qual foi obtido.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.13 – Elaboração de memória de cálculo de quantitativos, com apresentação de equações matemáticas, bem como de todas as informações, documentos, referências (localização nos projetos, etc.) e ilustrações necessárias ao perfeito entendimento e visualização, de forma a permitir a aferição dos quantitativos constantes do orçamento.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.14 – Elaboração de cronograma físico-financeiro.

(X) Cumprido ( ) Não Cumprido ( ) Não se aplica

3.15 – RRT e/ou ART do profissional que elaborou cada uma das peças técnicas do processo:

[ ] Anteprojeto



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E PROJETOS**

- Termo de referência
- Projeto básico e projeto executivo
- orçamento
- especificações técnicas
- memorial descritivo
- memória de cálculo
- cronograma físico-financeiro

3.16 – Elaboração da matriz de alocação de riscos nos termos do inciso XXVII do art. 6º e arts. 22 e 103 da LLC.

Cumprido  Não Cumprido  Não se aplica

A elaboração da Matriz de Alocação de Riscos não se aplica a esta contratação, pois, conforme o artigo 22, sua inclusão no edital é facultativa. Além disso, o § 3º do mesmo artigo prevê sua obrigatoriedade apenas para obras e serviços de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada, hipóteses que não se enquadram no caso em questão.

**4 – SENDO CONTRATAÇÃO DE REMANESCENTE DE OBRAS, ALÉM ITENS ANTERIORES:**

4.1 - Cópia do contrato original (rescindido).

Cumprido  Não Cumprido  Não se aplica

4.2 - Cópia de todos os aditivos celebrados anteriormente, inclusive com as respectivas planilhas orçamentárias, se houver.

Cumprido  Não Cumprido  Não se aplica

4.3 - Termo de rescisão do contrato original.

Cumprido  Não Cumprido  Não se aplica

4.4 - Medição acumulada referente ao total de serviços ou de fornecimentos executados, se houver, devidamente atestada com a identificação e assinatura dos responsáveis técnicos da fiscalização municipal e da empresa executora.

Cumprido  Não Cumprido  Não se aplica

4.5 - Documento que demonstre a evolução financeira do contrato rescindido, com base na medição acumulada dos serviços ou fornecimentos executados e levados em conta todos os pagamentos efetuados.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E PROJETOS**

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x ) Não se aplica

4.6 - Anulação do saldo do empenho em nome da empresa com a qual houve a rescisão.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x ) Não se aplica

4.7 - documento que comprove a convocação de licitante remanescente do certame, observada a ordem de classificação e as condições oferecidas pelo licitante vencedor, quando a Administração por convocar os demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor ou na ordem de classificação, em último lugar.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x ) Não se aplica

4.8 – Elaboração de planilha orçamentária, inclusive em formato editável (exemplo: .xls ou xlsx.), referente ao restante dos serviços ou dos fornecimentos que serão executados (valor do contrato rescindido menos valor total dos serviços executados indicado na última medição, se houver).

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x ) Não se aplica

4.9. Elaboração de RRT e/ou ART, quando cabível, referente à execução do novo contrato, em nome da empresa contratada, devidamente assinada pelo responsável técnico e ainda referentes à:

[ ] Execução da obra ou serviço, registrada pelo responsável técnico da empresa contratada, da qual constem os dados do contrato firmado, o nome da empresa contratada e do órgão contratante.

[ ] Fiscalização da obra ou serviço, registrada pelo fiscal do contrato, da qual constem os dados do contrato firmado e o nome do órgão contratante.

[ ] Inscrições no Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme IN RFB nº 2061/2021, e no Serviços Eletrônico para Aferição de Obras (SERO), conforme IN RFB nº 2021/2021. Na hipótese de dispensa de cadastro, deverá o gestor e/ou fiscal do contrato emitir documento que o declare.

[ ] Comunicação Prévia de Obras em sistema informatizado (SCPO - Sistema de Comunicação Prévia de Obras) da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho - SIT, antes do início das atividades, de acordo com a alínea “b” do item



---

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ENGENHARIA E PROJETOS**

18.3.1 da Norma Regulamentadora – NR 18.

( ) Cumprido ( ) Não Cumprido (x ) Não se aplica

Palmeiras de Goiás, GO, em 10 de março de 2026.

---

Rodrio Gomes de Sousa Lobo  
CREA 11.132/D

**PREFEITURA DE PALMEIRAS DE GOIÁS**

RUA AMERICANO DO BRASIL, Nº 149 - CENTRO - CNPJ: 45.142.353/0001-64

PALMEIRAS GO - CEP 76.190-011

(64)3954-4017



CÓDIGO DE ACESSO

3C6EF08BFE9241EF85C50EF224124F47

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://palmeiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3C6EF08BFE9241EF85C50EF224124F47>